



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal.

O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 3º, §5º da Lei Complementar nº 63/1990, os municípios, suas associações e seus representantes possuem direito irrestrito de acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados na apuração do valor adicionado, sendo vedado qualquer ato que implique omissão de dados, restrição de critérios, ou impedimento à fiscalização desses cálculos.

Esse dispositivo legal confere respaldo à atuação dos municípios na fiscalização e controle do VAF, assegurando transparência e segurança no processo de distribuição da receita tributária estadual.

Considerando a magnitude dos valores envolvidos e a multiplicidade de operações econômicas realizadas no âmbito estadual, torna-se imprescindível que o Município de Baependi- MG disponha de meios eficazes para validar, confrontar e auditar os dados apurados pela SEF-MG, de modo a identificar eventuais inconsistências, omissões ou erros que possam impactar negativamente sua arrecadação.

Adicionalmente, o uso de ferramentas tecnológicas especializadas ganhou ainda mais relevância com a publicação da Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020, que regulamentou procedimentos de apuração mediante cruzamento de dados oriundos de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias, especialmente da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI).

Necessidade de Solução Tecnológica Especializada: Neste contexto, torna-se indispensável a adoção de uma solução tecnológica que possibilite ao Município de Baependi- MG a realização de auditoria independente da apuração do VAF, por meio de processamento, validação, cruzamento de dados fiscais e geração de relatórios técnicos que subsidiem a defesa dos interesses municipais perante o Estado de Minas Gerais.

O presente Termo de Referência, portanto, visa estabelecer as especificações técnicas necessárias para a contratação de software, acessível integralmente via web, capaz de atender às demandas operacionais, fiscais e jurídicas inerentes ao acompanhamento e auditoria da apuração do VAF.

A contratação tem por finalidade assegurar ao Município uma ferramenta tecnológica capaz de realizar, de forma autônoma, o acompanhamento, conferência e validação dos dados relativos à apuração do VAF;

Permitir o cruzamento de informações provenientes de documentos fiscais eletrônicos, escrituração fiscal digital (EFD ICMS-IPI), arquivos da Receita Federal (PGDAS-D e DEFIS) e demais bases necessárias;

Proporcionar a identificação de inconsistências e divergências nos dados disponibilizados pela SEF-MG, com a geração de relatórios técnicos, envio de notificações e gestão de respostas;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Consolidar as informações fiscais dos contribuintes estabelecidos no município, garantindo maior precisão na apuração dos valores que impactam diretamente no cálculo do IPM – Índice de Participação dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Indicação de Marcas ou Modelos: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço (licença de uso de software), não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos específicos, priorizando a funcionalidade e o atendimento aos requisitos técnicos.

3.1.2. Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço (licença de uso de software), não houve necessidade de vedação de utilização de marcas ou produtos.

3.1.3. Exigência de Amostra: Na presente contratação, considerando a natureza do fornecimento do bem/serviço, não houve necessidade da apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

3.1.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.5. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado à prestação do serviço/disponibilização do software. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**.

A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

O software deverá ser disponibilizado e implantado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser definido com a Contratada.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Caso não seja possível a disponibilização/implantação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia contratual do software, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/início da operação.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do software ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter o software fornecido em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos ou falhas de funcionamento do software, compreendendo a substituição de módulos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As falhas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser corrigidas em conformidade com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição da licença/funcionalidade que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do problema pela Administração.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do software ou de suas funcionalidades, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do software.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Suporte Técnico e Treinamento: Capacitação Inicial dos Usuários: A empresa contratada deverá realizar, no momento da implantação do sistema, treinamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado aos servidores municipais que utilizarão o software.

O objetivo é assegurar o domínio das funcionalidades e das rotinas operacionais necessárias para a correta utilização da ferramenta.

Atendimento Técnico e Canais de Suporte: A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento, que podem incluir e-mail, telefone, chat, videoconferência ou outro meio adequado, destinados ao suporte técnico e à solução de eventuais problemas operacionais.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Prazos de Atendimento: O prazo máximo para resposta e solução das demandas será de até 12 (doze) horas úteis, contado do registro do chamado. Quando necessário, o suporte poderá ser realizado por meio de atendimento presencial, mediante prévio agendamento, sem ônus adicional para o município.

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

4.1. Requisitos Funcionais Mínimos

O software objeto deste Termo de Referência deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características operacionais:

4.1.1. Módulo de Importação de Arquivos

O sistema deverá dispor de ferramentas que permitam a importação dos seguintes arquivos, conforme os padrões definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) e demais órgãos competentes:

Arquivo de ATIVOS: dados disponibilizados anualmente pela SEF-MG, conforme leiaute oficial.

Arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF: contendo os dados de apuração do VAF, estruturados segundo os parâmetros estabelecidos pela SEF-MG.

Banco de Dados com Armazenamento Histórico: capacidade de armazenar, de forma sequencial e acumulada, os arquivos de retorno, inclusive de exercícios anteriores ao da contratação.

Arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, conforme previsto no ATO COTEPE/ICMS nº 44/2018, e suas atualizações, abrangendo todos os registros necessários à correta execução da auditoria, nos termos da Portaria SRE nº 175/2020.

Arquivos do Simples Nacional: PGDAS-D e DEFIS, conforme padrão disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Arquivos de Documentos Fiscais Eletrônicos em formato XML: incluindo NF-e, NFAe e CTe, para integração e cruzamento de dados.

4.1.2. Módulo de Gestão de Cadastros

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos seguintes cadastros:

Cadastro de Contribuintes: com permissão para edição dos dados cadastrais constantes no arquivo de ativos, especialmente aqueles relacionados ao contador responsável, como nome, e-mail, endereço e telefone.

Classificação dos Contribuintes: com status de ativo, inativo, suspenso ou outro definido pela administração municipal, permitindo controle eficaz do cadastro, inclusive para contribuintes que encerraram atividades sem baixa na inscrição estadual.

Cadastro de Usuários: com definição de níveis hierárquicos de acesso, no mínimo:

A - Administrador (pleno acesso);

B - Fiscal/Auditor (acesso operacional aos contribuintes vinculados);



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

C - Leitor (acesso restrito para consulta).

D - Vinculação de Contribuintes aos Fiscais/Audidores: de modo que cada usuário visualiza e interage apenas com os contribuintes a ele designados, garantindo segurança e controle nas operações.

4.1.3. Módulo de Notificações

O software deverá dispor de um módulo específico para configuração e emissão de notificações, permitindo:

Criação de modelos de textos padronizados;

Personalização de cabeçalhos com dados variáveis, como número do retorno, razão social, inscrição estadual, município, telefone e e-mail;

Inserção do brasão municipal e assinatura digital do auditor ou fiscal responsável;

Geração automática de notificações a partir de critérios técnicos estabelecidos nas rotinas de cruzamento de dados.

3.1.4. Módulo de Formulário de Resposta

Deverá existir funcionalidade que permita ao contribuinte, por meio de seu contador, responder às notificações recebidas, contemplando:

Identificação da notificação e do município;

Dados do contribuinte (inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento);

Campo de texto com capacidade mínima de 1.000 (mil) caracteres para exposição da resposta;

Possibilidade de anexar documentos e arquivos comprobatórios.

4.2. Funcionalidades de Processamento e Cruzamento de Dados

O sistema deverá dispor de funcionalidades que possibilitem o processamento inteligente das informações fiscais, bem como o cruzamento de dados entre diferentes bases, com a finalidade de identificar divergências e inconsistências na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município.

4.2.1. Processamento da EFD ICMS-IPI e Simples Nacional

O sistema deverá construir a Declaração de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF MUNICÍPIO), a partir dos dados constantes nos arquivos da EFD ICMS-IPI, contemplando todos os quadros, inclusive:

Entradas;

Saídas;

Exclusões do VAF;

Detalhamento de Outras Entradas (Registro 1400 da EFD), conforme regras estabelecidas pela Portaria SER nº 175/2020.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Geração automática do resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), com detalhamento dos documentos fiscais vinculados a cada código.

4.2.2. Cruzamento de DAMEF MUNICÍPIO com DAMEF SEF-MG

O sistema deverá possibilitar o cruzamento completo entre os dados da DAMEF gerada pelo município (DAMEF MUNICÍPIO) e aqueles constantes nos arquivos de RETORNO fornecidos pela SEF-MG, considerando todos os campos e quadros, permitindo identificar:

Divergências nas entradas e saídas;

Inconsistências nas exclusões do VAF;

Diferenças no quadro de detalhamento de outras entradas.

4.2.3. Análise Específica para Transportadoras

O sistema deverá calcular, no âmbito das transportadoras, os valores correspondentes ao quadro “Detalhamento de Outras Entradas”, proporcionalmente ao total do valor contábil dos fretes iniciados no município.

Utilização dos campos nº 24 e 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, bem como dos dados constantes no Registro 1400 da EFD, conforme disciplinado na Portaria SRE nº 175/2020.

4.2.4. Consolidação de Dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS)

O sistema deverá processar os arquivos do PGDAS-D e da DEFIS, permitindo o cálculo do VAF com base nos dados do Simples Nacional, confrontando-os com aqueles apurados pela SEF-MG e disponibilizados nos arquivos de retorno.

Geração dos seguintes relatórios, no mínimo:

- a) Comparativo VAF Simples Nacional (Município x SEF-MG);
- b) Relatório analítico com dados por contribuinte, CNAE, valores mensais, totais anuais e chaves de autenticação dos PGDAS;
- c) Relatório específico da DEFIS, apresentando VAF apurado, VAF lançado pela SEF-MG, eventuais diferenças e detalhamento por contribuinte.

4.3. Envio de Notificações Eletrônicas

O sistema deverá dispor de funcionalidade para geração e envio automático de notificações eletrônicas, direcionadas aos contadores e/ou contribuintes, conforme os critérios técnicos estabelecidos na apuração e nos cruzamentos realizados.

4.3.1. Tipologias de Notificações

O sistema deverá, no mínimo, gerar os seguintes tipos de notificações:
Notificação de necessidade de validação da DAMEF no SIARE;

Carta informativa aos contadores sobre a situação cadastral de seus contribuintes e os prazos de validação;

Solicitação dos arquivos da EFD ICMS-IPI aos contribuintes obrigados;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Notificação de omissão na validação da DAMEF;

Notificações relacionadas a omissões ou inconsistências em campos específicos da DAMEF, tais como:

Ajuste de Transferências;

Transporte Tomado;

Créditos Externos de Transportadoras;

Subcontratação de Transporte;

Exclusões de ICMS-ST, IPI, Energia, Comunicação, Transporte e outros itens previstos na Portaria SRE nº 175/2020;

Divergências no item Mudança de Município.

4.3.2. Critérios para Emissão e Envio

As notificações deverão ser geradas automaticamente, considerando os parâmetros técnicos de cada situação.

O envio poderá ser realizado por meio eletrônico (e-mail), com o conteúdo da notificação constando no corpo do e-mail, e não como anexo.

O sistema deverá permitir, alternativamente, a emissão para protocolo físico, quando necessário.

A seleção dos contribuintes a serem notificados deverá ser flexível, permitindo escolher individualmente, em grupos ou em sua totalidade, conforme filtros definidos pelo usuário.

4.4. Gestão das Respostas dos Contribuintes

O software deverá contemplar um módulo completo de gestão das respostas encaminhadas pelos contribuintes às notificações recebidas, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Recebimento das respostas via formulário eletrônico no próprio sistema;

Registro de respostas recebidas por outros meios (e-mail externo ou protocolo físico);

Caixa de texto com campo de, no mínimo, 1.000 caracteres para resposta textual;

Upload de arquivos e documentos comprobatórios;

Identificação do status da resposta: “Respondido” ou “Não Respondido”;

Visualização da notificação emitida, data e hora do envio, número do protocolo e dados do contador;

Possibilidade de envio de contrarresposta pelo auditor, com inclusão de novos anexos, ou encerramento da demanda após análise da resposta.

4.5. Relatórios Gerenciais e Operacionais



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

O sistema deverá disponibilizar relatórios que permitam à Administração Municipal uma visão ampla, detalhada e consolidada dos dados processados. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relatório cadastral completo dos contribuintes;
- Listagem simplificada dos contribuintes ativos;
- Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes;
- Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior, contendo a diferença absoluta e relativa;
- Evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício, com apresentação gráfica e tabular;
- Relatório de contribuintes notificados, contendo tipo de notificação, data, hora e usuário responsável;
- Relatório das notificações expedidas, apresentando remetente, destinatário, data, hora e responsável;
- Listagem dos créditos externos recebidos, com comparativo entre o exercício atual e o anterior;
- Quantitativo de contribuintes por regime de tributação, com detalhamento do VAF correspondente a cada grupo;
- Relatórios específicos de acompanhamento dos contribuintes do Simples Nacional e do SIMEI;
- Cruzamento de DAMEFs entre diferentes arquivos de retorno, inclusive entre exercícios distintos;
- Relatório consolidado das respostas recebidas às notificações, com identificação do contribuinte, tipo de notificação e data;
- Relatório específico de divergências no item Produtos Agropecuários.

5. REQUISITOS DA PLATAFORMA

5.1. Acesso e Usabilidade

O software deverá ser disponibilizado integralmente em ambiente web, permitindo acesso remoto e contínuo, sem necessidade de instalação local, e executável diretamente nos principais navegadores disponíveis no mercado.

5.2. Padrões de Segurança e Integridade dos Dados

Deverá ser adotado, obrigatoriamente, o protocolo de segurança HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), garantindo comunicação criptografada na transferência de dados.

Adicionalmente, o sistema deverá possuir certificado SSL (Secure Socket Layer), emitido por Autoridade Certificadora válida, assegurando a integridade, autenticidade e confidencialidade de todas as informações transmitidas e armazenadas.

6. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

6.1. Capacitação Inicial dos Usuários

A empresa contratada deverá realizar, no momento da implantação do sistema, treinamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado aos servidores municipais que utilizarão o software.

O objetivo é assegurar o domínio das funcionalidades e das rotinas operacionais necessárias para a correta utilização da ferramenta.

6.2. Atendimento Técnico e Canais de Suporte

A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento, que podem incluir e-mail, telefone, chat, videoconferência ou outro meio adequado, destinados ao suporte técnico e à solução de eventuais problemas operacionais.

6.3. Prazos de Atendimento

O prazo máximo para resposta e solução das demandas será de até 12 (doze) horas úteis, contado do registro do chamado.

Quando necessário, o suporte poderá ser realizado por meio de atendimento presencial, mediante prévio agendamento, sem ônus adicional para o município.

7. TESTE DE VALIDAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

7.1. Procedimentos para Avaliação Técnica

A licitante vencedora deverá apresentar, em **até dois dias úteis subsequente à convocação** através da plataforma de licitações, o software objeto da proposta, para realização do Teste de Validação Técnica, visando comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Avaliação pela Comissão Técnica

O teste será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), designada especificamente para este fim pela Administração Municipal, cabendo a esta Comissão a verificação da aderência do sistema às funcionalidades e requisitos obrigatórios.

7.3. Condições para Realização do Teste

- O teste será realizado em data, local e horário previamente estabelecidos pelo Pregoeiro.
- Será disponibilizado equipamento com acesso à internet e arquivos necessários à simulação, nos termos do item de requisitos técnicos deste Termo.
- As demais licitantes serão formalmente comunicadas e poderão acompanhar o teste, desde que apresentem Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo constante dos anexos.

7.4. Critérios de Aprovação

- O não atendimento de qualquer requisito classificado como obrigatório implicará na imediata desclassificação da licitante.
- Para os itens classificados como não obrigatórios, será exigido o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento).



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- Encerrado o teste, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Comissão Técnica.

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
MÓDULO 1: IMPORTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS.				
1	Importação de arquivo de ATIVOS (dados cadastrais anuais da SEF-MG), conforme leiaute oficial.	Sim		
2	Importação de arquivo de RETORNO do VAF/DAMEF da SEF-MG, conforme parâmetros estabelecidos.	Sim		
3	Importação de arquivos da EFD ICMS-IPI (todos os registros, conforme Ato Cotepe/ICMS 44/2018).	Sim		
4	Importação de arquivos do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS), conforme padrão da RFB.	Sim		
5	Importação e leitura de Documentos Fiscais Eletrônicos (XML) - NFe, NFAe e CTe.	Sim		
6	Capacidade de armazenamento histórico sequencial e acumulado dos arquivos de retorno de exercícios anteriores.	Sim		
MÓDULO 2: PROCESSAMENTO, CRUZAMENTO E ANÁLISE DE DADOS				
7	Construção automática da DAMEF MUNICÍPIO a partir dos dados da EFD ICMS-IPI (todos os quadros: entradas,	Sim		



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
	saídas, exclusões, registro 1400).			
8	Geração automática do resumo dos CFOPs, com detalhamento dos documentos fiscais vinculados.	Sim		
9	Cruzamento completo entre a DAMEF MUNICÍPIO e a DAMEF dos arquivos de RETORNO da SEF-MG, identificando divergências em todos os campos e quadros.	Sim		
10	Processamento e consolidação de dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS) para cálculo e confronto do VAF.	Sim		
11	Cálculo proporcional do quadro "Detalhamento de Outras Entradas" para transportadoras, utilizando os registros D100 e 1400 da EFD (conforme Portaria SRE 175/2020).	Sim		
12	Cruzamento entre DAMEFs de diferentes exercícios ou de diferentes arquivos de retorno.	Não		
MÓDULO 3: GESTÃO DE CADASTROS E USUÁRIOS				
13	Gestão de cadastro de contribuintes (edição de dados, especialmente do contador responsável).	Sim		
14	Classificação dos contribuintes por status (ativo, inativo, suspenso, etc.).	Sim		
15	Gestão de usuários do sistema com definição de níveis hierárquicos	Sim		



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
	de acesso (Admin, Fiscal/Auditor, Leitor).			
16	Funcionalidade de vinculação de contribuintes a fiscais/auditores específicos, restringindo o acesso.	Sim		
MÓDULO 4: NOTIFICAÇÕES E GESTÃO DE RESPOSTAS				
17	Configuração e criação de modelos de textos padronizados para notificações, com personalização de dados variáveis.	Sim		
18	Geração e envio automático de notificações eletrônicas (e-mail) a partir de critérios técnicos estabelecidos.	Sim		
19	Emissão dos tipos de notificação listados no item 4.3.1 do TR (validação no SIARE, omissão, inconsistências específicas).	Sim		
20	Seleção flexível de contribuintes para notificação (individual, em grupo, totalidade, com filtros).	Sim		
21	Módulo de formulário eletrônico de resposta, com campo de texto (mín. 1.000 caracteres) e upload de anexos.	Sim		
22	Gestão das respostas: registro de status ("Respondido"/"Não Respondido"), visualização da notificação original, dados do contador.	Sim		
23	Funcionalidade para	Sim		



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
	envio de contrarresposta pelo auditor e encerramento da demanda.			
MÓDULO 5: RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS				
24	Relatório cadastral completo e listagem simplificada de contribuintes ativos.	Sim		
25	Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior (diferença absoluta e relativa).	Sim		
26	Relatório de evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício (apresentação tabular e gráfica).	Não		
27	Relatório de contribuintes notificados (tipo, data, hora, usuário responsável).	Não		
28	Relatório de notificações expedidas (remetente, destinatário, data, hora, responsável).	Não		
29	Relatório comparativo VAF Simples Nacional (Município x SEF-MG).	Sim		
30	Relatório analítico do Simples Nacional por contribuinte (dados do PGDAS-D e DEFIS, CNAE, valores mensais/anuais).	Não		
31	Relatório de quantitativo de contribuintes por regime de tributação, com detalhamento do VAF por grupo.	Não		
32	Relatório consolidado das respostas	Não		



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório (Sim/Não)	Atendido (Sim/Não)	Observações Técnicas
	recebidas às notificações (contribuinte, tipo de notificação, data).			
33	Relatório de créditos externos recebidos, com comparativo entre o exercício atual e o anterior.	Não		
34	Relatório específico de divergências no item "Produtos Agropecuários".	Não		
35	Relatório específico de subcontratações e créditos externos de transportadoras.	Não		
MÓDULO 6: PLATAFORMA, SEGURANÇA E SUPORTE				
36	Acesso integral via ambiente web, sem necessidade de instalação local, nos principais navegadores.	Sim		
37	Utilização do protocolo de segurança HTTPS e certificado SSL válido.	Sim		
38	Treinamento inicial com carga horária mínima de 20 horas para servidores.	Sim		
39	Canais de suporte técnico permanentes (e-mail, telefone, etc.) com prazo máximo de resposta de 12h úteis.	Sim		

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

Total de Itens Obrigatórios: [] itens.

Itens Obrigatórios Atendidos: [] itens.

Percentual de Atendimento dos Itens Obrigatórios: []% (Mínimo exigido: 100%).

Total de Itens Não Obrigatórios Avaliados: [] itens.

Itens Não Obrigatórios Atendidos: [] itens.

Percentual de Atendimento dos Itens Não Obrigatórios: []% (**Mínimo exigido: 90%**).

PARECER FINAL DA COMISSÃO: [] APROVADO [] REPROVADO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

7.5. Recursos e Prazos

- Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso sobre o resultado do Teste de Validação Técnica, contado da manifestação expressa de intenção ao final da sessão.
- A Comissão Técnica deliberará sobre o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Mantida a desclassificação, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, repetindo-se as mesmas exigências.
- Caso não haja intenção de interposição de recurso, ou se não houver representantes presentes, a Comissão poderá deliberar imediatamente ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.6. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

A prefeitura disponibilizará para a licitante vencedora, o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade. (modelo em anexo).

- A proteção dos dados e informações fiscais dos contribuintes do município, especialmente aqueles constantes dos arquivos do SPED Fiscal, da DAMEF e de outros documentos utilizados no teste.
- A obrigação de exclusão imediata dos dados inseridos no sistema após a conclusão do Teste de Validação Técnica.
- A responsabilização civil, administrativa e penal, na hipótese de uso indevido, divulgação ou compartilhamento das informações acessadas durante o teste, nos termos dos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil, artigos 325 a 327 do Código Penal, e das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Modelo de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para Participação no Teste de Validação Técnica.

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Participação no Teste de Validação Técnica do Software para Auditoria do VAF)

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº XXXX e do RG nº XXX, vem, por meio deste termo, assumir o seguinte compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compromete-se a respeitar o caráter confidencial de todos os dados, informações e documentos disponibilizados ou acessados durante o Teste de Validação Técnica do Software para Auditoria do Valor Adicionado Fiscal Municipal (VAF), promovido pelo Município de Baependi - MG, no âmbito do processo licitatório nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A signatária se compromete a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações fiscais, cadastrais ou operacionais relativas a contribuintes, arquivos da SEF/MG, DAMEF, EFD ICMS-IPI, Simples Nacional, DEFIS, PGDAS-D e demais documentos acessados no teste;
- II – Utilizar os dados exclusivamente para fins de participação no referido teste, vedada qualquer reprodução, compartilhamento ou arquivamento posterior;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

III – Proceder à imediata exclusão de todos os arquivos, dados e credenciais de acesso após o encerramento do teste;

IV – Abster-se de qualquer conduta que importe em violação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Código Penal (arts. 325 a 327) e do Código Civil (arts. 250, 251 e 851).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Baependi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento. [Cidade], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] – [Empresa]

7.7. Termo para Terceiros Interessados

As licitantes que desejarem acompanhar o Teste de Validação Técnica, sem nele participar, deverão igualmente firmar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, aplicando-se a elas as mesmas obrigações de preservação das informações.

A prefeitura disponibilizará para a licitante vencedora, o Termo para Terceiros Interessados, conforme modelo:

Modelo de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para Terceiros Interessados no Acompanhamento do Teste.

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Acompanhamento do Teste de Validação Técnica – Terceiros Interessados)

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº XXX e do RG nº XXX, vem, por meio deste termo, assumir o seguinte compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compromete-se a respeitar o caráter confidencial de todas as informações acessadas na condição de terceiro interessado no acompanhamento do Teste de Validação Técnica, promovido pelo Município de Baependi - MG, no âmbito do processo licitatório nº XXX, sem participar diretamente da execução do teste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A signatária se compromete a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações fiscais, cadastrais ou operacionais relativas a contribuintes, arquivos da SEF/MG, DAMEF, EFD ICMS-IPI, Simples Nacional, DEFIS, PGDAS-D e demais documentos acessados durante o teste;
- II – Utilizar os dados exclusivamente para fins de acompanhamento do referido teste, vedada qualquer reprodução, compartilhamento ou arquivamento posterior;

III – Proceder à imediata exclusão de todos os arquivos, dados e credenciais de acesso após a conclusão do teste;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

IV – Abster-se de qualquer conduta que importe em violação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Código Penal (arts. 325 a 327) e do Código Civil (arts. 250, 251 e 851).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baependi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

[Cidade], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo] – [Empresa]

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme quadro 13.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme o interesse da Administração Pública e desde que haja a devida justificativa técnica e administrativa.

9.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

10. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	Departamento de Tributos
PRAZO DE ENTREGA	Mensal
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME TR
VALIDADE DOS PRODUTOS	Conforme Código de Defesa do Consumidor)
GARANTIA	Conforme Código de Defesa do Consumidor)
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

10.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 11.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 11.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.8.** O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 11.8.1.** o prazo de validade;
- 11.8.2.** a data da emissão;
- 11.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 11.8.5.** o valor a pagar; e
- 11.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 11.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
NÚMERO DE PARCELAS	12 meses
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO, ART. 28, I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO - MENSAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM: A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	SIM – CONFORME CLÁUSULA 7
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES ATÉ O LIMITE DE 50%.
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO)

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.
- 14.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

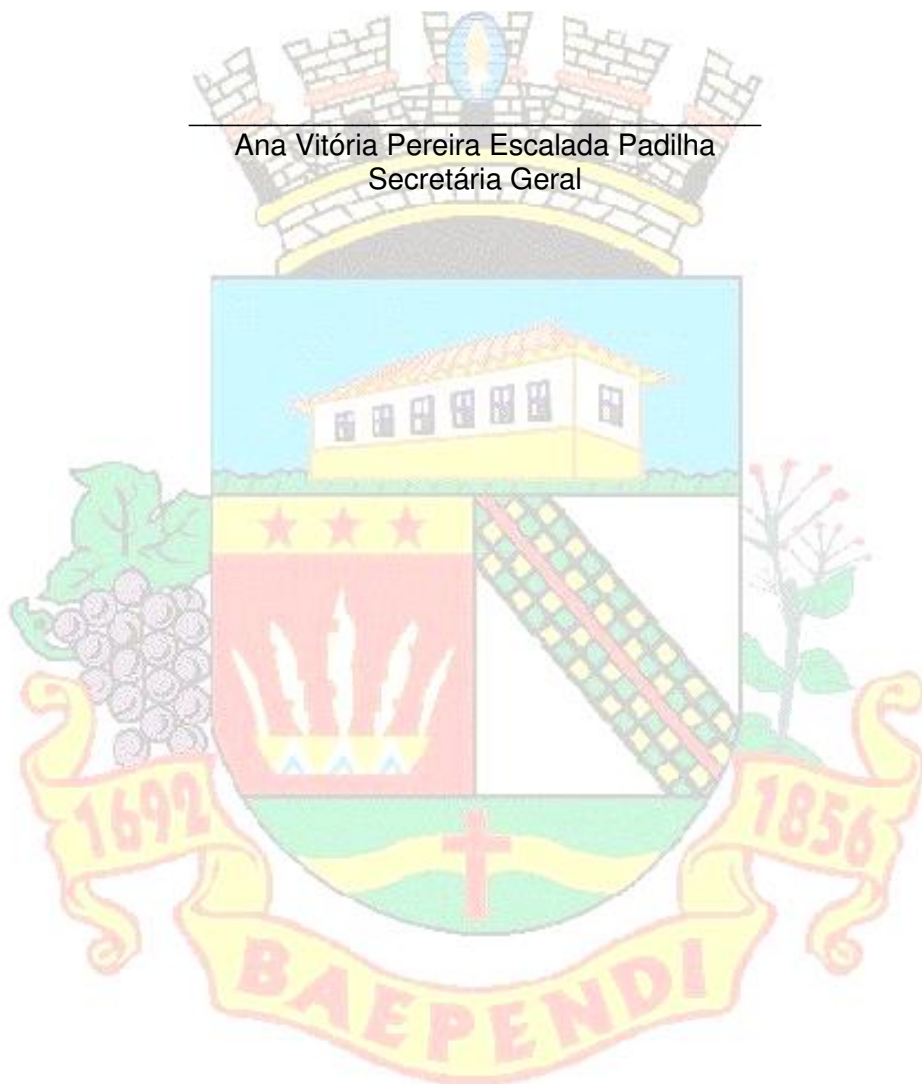
Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 15.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 26 de setembro de 2025.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9C2-F138-707A-770E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 26/09/2025 13:27:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/E9C2-F138-707A-770E>